

de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria: Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito

Objeto: Execução de Reforma do Gabinete do Vice Prefeito

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de mão de obra e alguns materiais para executar a reforma do gabinete do vice prefeito, para melhor atender a comunidade.

1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço Global.

Para realização dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

07

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP, somente serão exigidas para efeito da contratação, e não como condição para participação, conforme artigo 4º do Decreto nº 8538/15. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida serão conforme planilha orçamentária em anexo.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada no licitacon, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em **EXECUÇÃO DE REFORMA DO GABINETE DO VICE PREFEITO**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a **execução de reforma do gabinete do vice prefeito**, conforme as especificações e condições descritas no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo.

Todos os serviços deverão ser realizados com qualidade satisfatória. A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original as serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviço prestados com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento.

Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do objeto para manutenção (recarga) até a entrega do bem ao município.

Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 11 de novembro de 2024 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Lauriane Otilia Dias
CREA/RS-247729 - Eng. Civil

Lauriane Otilia Dias
Engenheira Civil
CREA/RS: 247729

Jefferson Allan Müller
Secretário de Planejamento

Declaração

A Prefeitura Municipal de Taquara declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "REFORMA SECRETARIA DA FAZENDA ", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 30 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor total da obra.

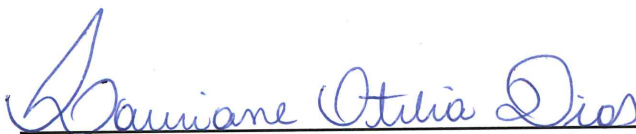
O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,95 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	1,00 %
R	RISCO	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,01 %
L	LUCRO	7,85 %
I	IMPOSTOS	10,15 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	2,00 %
	CPRB	4,50 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		30,00 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Taquara, 13 de novembro de 2024


Lauriane Otília Dias - Responsável Técnico
CREA nº RS247729

Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira - Prefeito
CPF nº383.163.400-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Jefferson Allan Müller
Sec. de Planej. Hab. Seg. Mob. - T. 400.11.11



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SINAPI DESO 10/24										BDI		
OBRA: REFORMA GABINETE DO VICE- PREFEITO										PREÇO TOTAL COM BDI 30,00%		
ENDEREÇO: RUA TRISTÃO MONTEIRO 12,78										TOTAL		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	M.O.	MAT.	TOTAL	M.O.	MAT.	TOTAL	TOTAL
1	REFORMA											1.3
1.1	COIACÃO	-	TELE-ENTUILHO	UNIDADE	8,00	R\$ 190,00	R\$ 133,00	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.064,00	R\$ 2.584,00	R\$ 1.383,20
1.2	sinapi/deso/10/24	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	M	17,00	R\$ 8,25	R\$ 19,26	R\$ 27,51	R\$ 140,30	R\$ 327,37	R\$ 467,67	R\$ 425,58
1.3	sinapi/deso/10/24	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1,15 M E ALTURA DE 1,00* M, INCLUSIVE DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) E REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASOQUINO E BARROTEL DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, REMOÇÃO DE PARTE DO PISO ESTRAGADO).	MAXMES	17,00	R\$ 7,50	R\$ 17,50	R\$ 25,00	R\$ 127,50	R\$ 297,50	R\$ 425,00	R\$ 165,75
1.4	sinapi/deso/10/24	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASOQUINO E BARROTEL DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, REMOÇÃO DE PARTE DO PISO ESTRAGADO).	m²	7,63	R\$ 7,19	R\$ 16,77	R\$ 23,96	R\$ 54,84	R\$ 127,97	R\$ 182,81	R\$ 71,30
1.5	sinapi/deso/10/24	101751 - ADP	PISO EM MADEIRA, FIXADO COM COLA BASE DE PVA, (RECOLOCAÇÃO DE PARTE DO PISO ESTRAGADO)	m²	7,63	R\$ 122,66	R\$ 286,20	R\$ 408,86	R\$ 935,88	R\$ 2.183,71	R\$ 3.119,59	R\$ 1.216,64
1.6	sinapi/deso/10/24	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA.	m²	58,58	R\$ 60,62	R\$ 141,44	R\$ 202,05	R\$ 3.550,52	R\$ 8.284,56	R\$ 11.835,08	R\$ 4.615,68
1.7	sinapi/deso/10/24	102496	PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI.	m	46,55	R\$ 4,08	R\$ 9,52	R\$ 13,60	R\$ 189,92	R\$ 443,16	R\$ 633,08	R\$ 246,90
1.8	sinapi/deso/10/24	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, (REMOÇÃO DO FORRO)	m²	58,58	R\$ 0,59	R\$ 1,38	R\$ 1,97	R\$ 34,62	R\$ 80,77	R\$ 115,39	R\$ 45,00
1.9	sinapi/deso/10/24	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	m²	58,58	R\$ 28,39	R\$ 66,25	R\$ 94,64	R\$ 1.663,06	R\$ 3.880,48	R\$ 5.543,54	R\$ 2.161,98
1.10	sinapi/deso/10/24	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO) (NOVO FORRO)	m	46,55	R\$ 4,28	R\$ 9,99	R\$ 14,27	R\$ 199,28	R\$ 464,99	R\$ 664,27	R\$ 259,06
1.12	sinapi/deso/10/24	102234	PINTURA IMUNITANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS, (estrutura do forro + aberturas + piso)	m²	148,23	R\$ 6,61	R\$ 15,42	R\$ 22,03	R\$ 979,65	R\$ 2.285,85	R\$ 3.265,51	R\$ 1.273,55
1.15	sinapi/deso/10/24	88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (AJUSTES NECESSÁRIOS)	H	42,00	R\$ 6,95	R\$ 16,23	R\$ 23,18	R\$ 292,07	R\$ 681,49	R\$ 973,56	R\$ 379,69
1.16	sinapi/deso/10/24	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ajuste e reforma nas esquadrias antigas existentes)	H	45,00	R\$ 7,04	R\$ 16,42	R\$ 23,46	R\$ 316,71	R\$ 738,99	R\$ 1.055,70	R\$ 411,72
1.17	sinapi/deso/10/24	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (AJUSTE NECESSÁRIO NA ELÉTRICA)	H	38,00	R\$ 6,66	R\$ 15,53	R\$ 22,19	R\$ 252,97	R\$ 590,25	R\$ 843,22	R\$ 328,86
1.18	sinapi/deso/10/24	88264	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. (lâmpadas e portas)	m²	70,80	R\$ 0,59	R\$ 1,39	R\$ 1,98	R\$ 42,06	R\$ 98,13	R\$ 140,18	R\$ 54,67
1.19	sinapi/deso/10/24	102193	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS.	m²	70,80	R\$ 6,99	R\$ 16,32	R\$ 23,31	R\$ 495,10	R\$ 1.155,24	R\$ 1.650,35	R\$ 643,64
1.20	sinapi/deso/10/24	102230	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS	m²	233,48	R\$ 1,74	R\$ 4,07	R\$ 5,81	R\$ 406,96	R\$ 948,56	R\$ 1.356,52	R\$ 529,04
1.21	sinapi/deso/10/24	88414	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	233,48	R\$ 3,96	R\$ 9,24	R\$ 13,20	R\$ 974,58	R\$ 2.157,36	R\$ 3.081,94	R\$ 1.201,96
1.22	sinapi/deso/10/24	88489	LIMPEZA FINAL DE OBRA - SERVENTE DE OBRAS	h	32,00	R\$ 4,37	R\$ 10,21	R\$ 14,58	R\$ 139,97	R\$ 326,59	R\$ 466,56	R\$ 181,96
2.1	sinapi/deso/10/24 - INSUMOS	6111										
TOTAL										R\$ 14.339,26	R\$ 34.897,47	R\$ 51.236,73

Taquara, 13 de novembro de 2024

Laurenne Otília Dias
Engenheira Civil - CREA/RS: 247729

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Laurenne Otília Dias
CREA/RS-247729 - Eng. Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Jefferson Allan Müller
Sec. de Planej. Hab. Seg. Mob. e Trânsito

